



Ofício nº 388/2023-SEMA/D/GAB/PMB

Bujaru (PA), 13 de dezembro de 2023

Ao Exm^o. Sr.
Dimmy Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Administração de Bujaru

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo Contratual.

Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, com muito respeito, tenho a honra de dirigir-me a presença de Vossa Senhoria, para informar o termino da vigência contratual nº 06/2022-INEX, **referente a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Observando a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para Secretaria Municipal de Saúde, com proposito de desenvolver atividades no âmbito da gestão de prestação serviços.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir – se a aquisição continua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nossa atividades administrativas, a Secretaria Municipal de Saúde, sempre necessitará de Serviços de Assessoria e consultoria contábil, considerando que a Secretaria não dispõem de equipe técnica para assumir atividades dessa natureza, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. Independente do encerramento do contrato, será necessário logo após a nova contratação de uma empresa fornecedora destes serviços.

Considerando que a empresa **SANTANA CONTABILIDADE EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 16.934.380/0001-71**, e uma empresa voltada para prestar assessoria e consultoria em Contabilidade Pública. Que busca maximizar oportunidades, sempre levando em conta os riscos,



através do seu constante aprimoramento no fortalecimento da governança organizacional pública. Formada por especialistas de larga vivência na área da Contabilidade Pública. Tem como colaboradores profissionais com formação em Contabilidade Pública, a qual já presta serviços a esta prefeitura, devidamente registrado no Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, tem prestado serviços de notória especialização na área de atual, que tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.

Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, vale mencionar que todos os usuários (servidores) da entidade já estão habituados a forma de trabalho dos ora contratados, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos usuários e de adaptação.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Solicitamos a PRORROGAÇÃO Contratual nº 06/2022, referente a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Fabricio Lobão Pereira
Fundo Municipal de Saúde